



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

**EDITAL PROEC Nº 018/2021  
APOIO ÀS EMPRESAS JUNIORES: ABERTURA DE NOVAS EMPRESAS E  
PROJETOS INOVADORES**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL PROEC Nº 018/2021 de seleção pública, com a participação de docentes ativos do quadro permanente desta universidade, na forma e condições a seguir estabelecidas.

**1. Do objetivo**

Promover a abertura de novas Empresas Juniores (EJs) e apoiar projetos inovadores que contribuam para a consolidação das EJs no âmbito da UFERSA.

**2. Público-alvo**

Discentes e docentes com interesse em criar Empresas Júniores no âmbito dos cursos de graduação oferecidos na UFERSA e Empresas Juniores já formalizadas.

**3. Critérios de elegibilidade**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.1. O proponente responsável pela apresentação da proposta, doravante referido como “coordenador”, deverá atender os seguintes requisitos:

3.1.1. Exercer o papel de tutor da Empresa Júnior.

3.1.2. Ser docente ativo, do quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

3.1.3. Não ter pendências (relatórios não entregues, prestação de contas em aberto) em ações de extensão executadas em editais anteriores da PROEC.

3.1.4. Não ter ações de extensão, contempladas em editais vigentes da PROEC, no ato da inscrição deste edital.

3.1.5. Não apresentar propostas que já tenham sido contempladas em editais vigentes da PROEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

3.2. Na impossibilidade do docente tutor da Empresa Júnior concorrer a este edital, a proposta poderá ser submetida por outro docente tutor pertencente a mesma EJ.

3.3. O coordenador da proposta deverá anexar ao sistema SIGAA, no ato de submissão de sua proposta, um documento em PDF assinado (conforme Anexo II), declarando para os devidos fins de direito sua experiência.

3.4. A equipe indicada em cada proposta deverá obrigatoriamente ser composta por um coordenador (tutor da EJ - docente ativo do quadro permanente da UFERSA) e um vice-coordenador (docente ativo do quadro permanente da UFERSA).

3.5. As propostas contempladas neste edital poderão ter sua equipe composta por professores e técnicos administrativos educacionais, com nível superior, da UFERSA e alunos de graduação com vínculo ativo com a instituição.

3.6. Os membros de cada equipe de uma proposta, incluindo o coordenador e o vice-coordenador, não poderão participar de outra proposta submetida ao presente edital.

Parágrafo único. Caso seja identificada a participação dos membros em mais de uma proposta enviada, apenas a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerada para análise.

3.7. As propostas submetidas deverão contemplar todos os campos de preenchimento do SIGAA, atendendo aos seguintes itens:

- a) resumo (com até 150 palavras);
- b) justificativa (com até 300 palavras);
- c) fundamentação teórica (com até 300 palavras);
- d) metodologia (com até 300 palavras);
- e) referências;
- f) objetivos gerais (com até 150 palavras);
- g) orçamento (discriminação, quantidade e valor unitário);
- h) resultados esperados (com até 300 palavras).

3.8. Todas as propostas submetidas neste edital deverão se inscrever em uma das linhas de atuação descritas a seguir:

3.8.1. **Linha 1: Apoio à criação de Empresas Juniores** – Propostas de criações no formato de projeto que proporcionem o credenciamento de novas Empresas Juniores no âmbito da UFERSA. O proponente deverá estabelecer todas as atividades necessárias para a criação de uma Empresa Júnior, vinculada ao seu Departamento/Curso de Graduação.

3.8.2. **Linha 2: Consolidação de Empresas Juniores** – Projetos inovadores que contemplem as atividades das Empresas Juniores capazes de contribuir na sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

consolidação.

3.9. Para a **linha 2 de atuação** descrita no item 3.8.2 deste edital:

3.9.1. Poderão ser admitidas propostas em parceria com duas ou mais EJ's da UFERSA.

3.9.2. As propostas devem ser enviadas pelo docente ativo do quadro permanente da UFERSA, tutor da EJ, e deverá ter como membros do projeto os discentes que pertencem ao quadro de membros da Empresa Júnior.

#### 4. Recursos Orçamentários

4.1. As propostas classificadas serão financiadas com recursos no valor total de R\$88.000 (oitenta e oito mil reais), oriundos do orçamento da PROEC, sendo que R\$ 8.000,00 contemplará projetos da linha 1 de atuação (item 3.8.1 deste edital) no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um; e R\$ 80.000,00 contemplará projetos da linha 2 de atuação (item 3.8.2 deste edital) no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEC

4.2. Segue abaixo o limite orçamentário disponível para cada uma das linhas de atuação.

Linha de atuação	Valor disponibilizado	Número mínimo de propostas classificadas
<b>Linha 1</b>	R\$ 8.000,00	4
<b>Linha 2</b>	R\$ 80.000,00	8

4.3. O coordenador deverá prestar contas dos recursos utilizados, apresentando à PROEC em até 30 dias após a finalização do projeto, utilizando os modelos de prestação de contas disponibilizados no sítio da PROEC.

#### 5. Itens financiáveis

A proposta poderá pleitear recursos financeiros em um ou mais dos seguintes itens:

- aquisição de material de consumo destinado, exclusivamente a atender os itens elencados no orçamento da proposta do projeto de extensão;
- pagamentos de serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física, para provimento de necessidades imprescindíveis a execução das ações previstas;
- auxílio financeiro a estudante – para participação em atividades do programa ou projeto que exijam gastos como transporte, hospedagem e alimentação (apenas para propostas inscritas na Linha 2 deste edital);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

d) diárias e passagens para a execução de ações do projeto, de acordo com as normas pertinentes e vigentes à época da utilização do recurso (apenas para propostas inscritas na Linha 2 deste edital).

## 6. Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Atribuição</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital na página da UFERSA	PROEC	05/10/2021
Submissão das propostas via SIGAA – menu Extensão	Professor efetivo da UFERSA	até 17/10/2021
Aprovação das propostas em Assembleia departamental ou chefia imediata	Chefe do departamento ou chefe imediato	até 22/10/2021
Análise das propostas	Comitê de Extensão	25/10 a 05/11/2021
Publicação do resultado parcial da Linha 1; Publicação do Resultado parcial da fase 1 - Linha 2	PROEC	08/11/2021
Interposição de recursos do resultado parcial da Linha 1 e Resultado parcial da fase 1 - Linha 2	Coordenador da ação proposta	até 09/11/2021
Publicação do resultado final da Linha 1; Publicação do Resultado final da fase 1 - Linha 2	PROEC	11/11/2021
Análise das propostas da fase 2 - Linha 2	Comitê de Extensão	12/11 e 22/11/2021
Publicação do resultado parcial da fase 2 - Linha 2	PROEC	23/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

Interposição de recursos da fase 2 – Linha 2	Coordenador da ação proposta	24/11/2021
Publicação do Resultado final da fase 2 - Linha 2	PROEC	26/11/2021
Ajuste orçamentário conforme item 7.6 deste edital	Coordenador da proposta	até 29/11/2021
Celebração do Termo de Aceite	Coordenador da proposta	até 30/11/2021
Início da implantação das propostas aprovadas	PROEC	a partir de 01/12/2021
Vigência das ações de extensão	PROEC	01/12/2021 a 30/11/2022
Envio do relatório final	Coordenador da ação	até 30 dias após a conclusão da ação

## 7. Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

7.1. As propostas submetidas na **linha 1 de atuação**, descrita no item 3.8.1 deste edital, serão avaliadas e classificadas, através de uma única fase, por dois membros do Comitê de Extensão da UFRSA (avaliação duplo-cega) de acordo com a pontuação obtida nos itens do quadro 1 – Anexo I.

Parágrafo único: A **pontuação final** atribuída a cada proposta da **linha 1 de atuação** será obtida pela média aritmética dos dois avaliadores do Comitê de Extensão.

7.2. As propostas submetidas na **linha 2 de atuação**, descrita no item 3.8.2 deste edital, serão avaliadas e classificadas após duas fases de avaliação.

7.2.1 **Fase 1 – Análise das propostas submetidas no SIGAA:** As propostas serão pontuadas de acordo com a avaliação duplo-cega de dois membros do Comitê de Extensão e Cultura da UFRSA, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 2 - Anexo I.

7.2.2 A **pontuação da fase 1** atribuída a cada proposta será obtida pela média aritmética dos dois avaliadores do Comitê de Extensão e Cultura.

7.2.3 Serão consideradas **habilitadas para a fase 2** as propostas que obtiverem pontuação da fase 1 maior ou igual a 42 pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

7.2.4 **Fase 2 – Qualificação e apresentação da proposta:** Um membro da equipe do projeto submetido deverá fazer uma apresentação de até 5 minutos (*pitch*) da proposta a uma banca avaliadora, composta por 2 membros, nomeada pela PROEC. Após a apresentação, a banca poderá fazer perguntas e a proposta será pontuada conforme os critérios estabelecidos no Quadro 3 – Anexo I.

7.2.5 A apresentação da proposta será realizada de forma remota, pela plataforma do Google Meet, a qual deverá ser devidamente gravada.

7.2.6 A PROEC deverá disponibilizar o link e horário das apresentações, através do e-mail informado pelo coordenador no ato de submissão da proposta no Anexo II.

7.2.7 A **pontuação da fase 2** atribuída a cada proposta será obtida pela média aritmética dos 2 membros da banca avaliadora.

7.2.8 A ausência na fase 2 de avaliação acarretará a não aprovação da proposta.

7.2.9 A **pontuação final** atribuída a cada proposta da **linha 2 de atuação** será a **pontuação da fase 2**.

7.3 Na pontuação final, de ambas as linhas de atuação, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.4 Serão consideradas **aprovadas** as propostas que obtiverem pontuação final maior ou igual a 63 pontos para a linha 1 de atuação e maior ou igual a 28 para a linha 2 de atuação.

7.5 Serão consideradas **classificadas** as propostas aprovadas em ordem decrescente da pontuação final cujo valor orçamentário acumulado esteja dentro do recurso disponibilizado conforme o item 4.2.

7.6 Quando o valor acumulado das propostas classificadas em cada linha de atuação for superior ao valor disponibilizado no item 4.2, a última proposta classificada fica condicionada a realização de ajuste orçamentário.

7.7 Caso o coordenador da proposta descrita no item 7.6 não entre em contato com a PROEC no prazo de estabelecido no item 6 para realização do ajuste orçamentário de sua proposta, a proposta aprovada com maior pontuação da linha de atuação torna-se classificada ficando sujeita, se necessário, ao ajuste orçamentário.

7.8 Como critério de desempate para classificação final, serão utilizados os seguintes critérios, nessa ordem:

7.8.1 Coordenador com a maior quantidade de programas/projetos de extensão universitária com FINANCIAMENTO EXTERNO, cadastrados no SIGAA nos últimos cinco anos.

7.8.2 Coordenador com maior quantidade de programas/projetos de extensão universitária com FINANCIAMENTO INTERNO pela PROEC, cadastrados no SIGAA nos últimos cinco anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

7.8.3 Persistindo o empate, será classificada a proposta cujo coordenador tiver maior tempo de exercício no cargo na UFERSA e maior idade, respectivamente.

7.8.4 As informações utilizadas como critério de desempate devem ser declaradas pelo coordenador, preenchendo o Anexo II deste edital, cujos comprovantes poderão ser solicitados pela PROEC.

7.9 Serão consideradas **não aprovadas** as propostas:

7.9.1 Que obtiverem a pontuação final abaixo de 63,0 pontos para a **linha 1 de atuação**.

7.9.2 Que obtiverem a pontuação na fase 1 abaixo de 42,0 pontos para a **linha 2 de atuação**.

7.9.3 Que não apresentarem suas ações e objetivos para a criação ou consolidação de Empresa Júnior no âmbito da UFERSA.

7.9.4 Da linha 2 de atuação que não participarem da “Fase 2 – Qualificação e apresentação da proposta a uma Banca Avaliadora”.

7.9.5 Cujos orçamentos excederem o valor previsto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para linha 1 de atuação, item 3.8.1 deste edital.

7.9.6 Cujos orçamentos excederem o valor previsto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para linha 2 de atuação, item 3.8.2 deste edital.

## 8 Dos Resultados e Recursos

8.1 O resultado parcial contendo a relação das propostas classificadas será publicado no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

8.2 Dúvidas e interposições de recursos sobre o resultado do presente edital deverão ser encaminhadas à PROEC pelo e-mail: [projetos.proec@ufersa.edu.br](mailto:projetos.proec@ufersa.edu.br), no prazo máximo estabelecido no item 6 deste edital.

8.3 O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos impetrados à PROEC relativos a este edital.

8.4 Após a análise dos recursos, conforme cronograma do item 6, será publicado o resultado final do presente edital no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

## 9 Implementação e Execução Orçamentária.

9.1 A proposta classificada será implementada após a celebração do Termo de Aceite pelo coordenador via SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 6 deste edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

9.2 As propostas a serem financiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em no máximo 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, a partir da data de início estabelecida no cronograma apresentado no item 6.

9.3 As propostas classificadas neste edital deverão ser finalizadas até **30/11/2022**, conforme o cronograma apresentado no item 6 deste edital.

9.4 Caso haja desistência por parte do coordenador e vice-coordenador após a celebração do Termo de Aceite, o recurso orçamentário que seria destinado à ação de extensão e cultura será realocado de acordo com a necessidade e conveniência da administração da PROEC.

9.5 Compete à equipe de execução da proposta a realização de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético e legal, necessárias à execução do projeto.

## **10 Acompanhamento, Obrigações e Avaliação**

10.1 As ações de acompanhamento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos e recursos disponibilizados.

Parágrafo único: Durante a execução do projeto a PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações visando o acompanhamento e avaliação do projeto.

10.2 Os coordenadores da ação de extensão deverão apresentar relatório final e a prestação de contas à PROEC no máximo 30 (trinta) dias após a data de conclusão do projeto.

10.3 O coordenador fica obrigado a apresentar relatório parcial do exercício de 2021, de forma a assegurar a consolidação de informações para os relatórios institucionais anuais (em consonância com o §1º do art. 28 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002 de 22 de março de 2012).

10.4 A inexistência da entrega de relatório parcial e final implicará em restrição a aprovação de novos projetos e acarretará a devida responsabilização administrativa ao coordenador do projeto.

10.5 As seguintes obrigações devem ser observadas sob pena de cancelamento do apoio às ações extensão e cultura, em caso de descumprimento de uma ou mais delas a qualquer tempo durante a vigência do apoio.

10.5.1 As peças de divulgação visual da proposta deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEC e UFERSA, observando as suas normas de uso e aplicação da Assessoria de Comunicação disponível em <http://assecom.ufersa.edu.br/identidade-visual/>.

10.5.2 Todos os integrantes da equipe de execução da proposta deverão obedecer ao





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

Regulamento do Programa Institucional de Extensão da UFERSA aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002 de 23 de março de 2012.

10.5.3 Os coordenadores de propostas classificadas devem estar adimplentes, técnica e financeiramente, com a UFERSA no momento de divulgação do resultado e durante a vigência do apoio.

## **11 Dispositivos Gerais**

11.1 A ação de extensão apoiada por este edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador.

11.2 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão, cabendo recursos primeiramente ao CONSEPE e depois ao CONSUNI.

11.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

11.4 Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à PROEC, por meio do endereço eletrônico [projetos.proec@ufersa.edu.br](mailto:projetos.proec@ufersa.edu.br).

Mossoró-RN, 05 de outubro de 2021.

**Prof. Dr. Paulo Gustavo da Silva**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

**ANEXO I - EDITAL PROEC Nº 018/2021**

**AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Linha 1: Apoio à criação de Empresas Juniores (item 3.8.1 do edital):** As propostas submetidas no SIGAA para esta linha de atuação serão pontuadas por dois membros do Comitê de Extensão e Cultura da UFERSA (avaliação duplo-cega), usando os critérios apresentados no Quadro 1.

<b>QUADRO 1 – PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA SUBMETIDA</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Apresentação/Justificativa</b>	0 a 10
<b>Fundamentação Teórica</b>	0 a 10
<b>Caracterização de público-alvo/beneficiários</b>	0 a 10
<b>Objetivos geral e específicos</b>	0 a 10
<b>Metodologia</b>	0 a 10
<b>Impacto Acadêmico</b> A proposta descreve o potencial de impacto acadêmico que a criação da Empresa Júnior pode ter no corpo discente e no curso de graduação ao qual está vinculado.	0 a 10
<b>Potencial de mercado e soluções</b> A proposta apresenta o mercado (clientes e consumidores) alvo da empresa e evidencia soluções (serviços ou produtos) que serão ofertadas.	0 a 10
<b>Diferenciais</b> A proposta destaca diferenciais, inovações ou competências essenciais relacionadas à atuação da empresa.	0 a 10
<b>Ações de continuidade</b> A proposta apresenta, pelo menos, uma ação que visa a continuidade da Empresa Júnior ao longo do tempo.	0 a 10
<b>Pontuação (Soma dos itens)</b>	<b>0 a 90</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

**Linha 2: Consolidação de Empresas Juniores** (item 3.8.2 do edital) será realizada por meio de duas fases:

**Fase 1 – Análise das propostas submetidas no SIGAA:** As propostas submetidas no SIGAA para esta linha de atuação serão pontuadas por dois membros do Comitê de Extensão e Cultura da UFRSA (avaliação duplo-cega), usando os critérios apresentados no Quadro 2.

<b>QUADRO 2 – PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA SUBMETIDA</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Apresentação/Justificativa</b>	0 a 10
<b>Fundamentação Teórica</b>	0 a 10
<b>Caracterização de público-alvo/beneficiários</b>	0 a 10
<b>Objetivos geral e específicos</b>	0 a 10
<b>Metodologia</b>	0 a 10
<b>Cronograma de atividades e marcos</b>	0 a 10
<b>Pontuação (Soma dos itens)</b>	<b>0 a 60</b>

**Fase 2 - Qualificação e apresentação da proposta a uma Banca Avaliadora:** Um membro do projeto submetido deverá fazer uma apresentação de até 5 minutos (*pitch*) da proposta a uma banca avaliadora nomeada pela PROEC. Após a apresentação, a banca poderá fazer perguntas. Os critérios avaliados nesta fase são os listados no Quadro 3.

<b>QUADRO 3 – PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Exequibilidade do projeto</b>	0 a 10
<b>Grau de inovação do projeto</b>	0 a 10
<b>Coerência e clareza do projeto proposto</b>	0 a 10
<b>Benefícios e impactos estimados pelo projeto</b>	0 a 10
<b>Pontuação (Soma dos itens)</b>	<b>0 a 40</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

---

**ANEXO II - EDITAL PROEC Nº 018/2021**

**AUTODECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Nome da Ação de Extensão: \_\_\_\_\_

Formação Acadêmica: \_\_\_\_\_

Tempo de Exercício na UFRSA: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Programas de extensão universitária com FINANCIAMENTO EXTERNO, cadastrados no SIGAA	
Programas de extensão universitária com FINANCIAMENTO INTERNO pela PROEC, cadastrados no SIGAA	
Projetos de extensão universitária com FINANCIAMENTO EXTERNO, cadastrados no SIGAA	
Projetos de extensão universitária com FINANCIAMENTO INTERNO pela PROEC, cadastrados no SIGAA	
Programas de extensão universitária sem financiamento, cadastrados no SIGAA	
Projetos de extensão universitária sem financiamento, cadastrados no SIGAA	

---

Assinatura do Coordenador da Ação